



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 2.068 /2010.

**Estima a receita e fixa a despesa do município de Pirapora para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.**

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Pirapora, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima a receita em R\$ 104.800.000,00 (Cento e Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

## A - RECEITAS POR FONTES

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	8.826.000,00
Receita de Contribuições	4.440.000,00
Receita Patrimonial	3.274.500,00
Receita de Serviços	10.847.292,12
Transferências Correntes	70.691.100,00
Outras Receitas Correntes	3.422.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>101.500.892,12</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	2.010.000,00
Alienações de Bens	97.000,00
Transferência de Capital	5.229.507,88
Receitas Intraorçamentárias	3.700.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>11.036.507,88</b>
Receita Retificadora	- 7.737.400,00
<b>Total Geral</b>	<b>104.800.000,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - A Despesa do Município de Pirapora será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

## A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.700.000,00
04 – Administração	10.144.000,00
05 – Defesa Nacional	22.000,00
06 – Segurança Pública	131.888,00
08 – Assistência Social	5.796.000,00
09 – Previdência Social	3.820.000,00
10 – Saúde	26.706.000,00
12 – Educação	22.417.000,00
13 – Cultura	2.704.000,00
15 – Urbanismo	9.067.000,00
16 – Habitação	367.000,00
17 – Saneamento	10.146.800,00
18 – Gestão Ambiental	193.000,00
20 – Agricultura	647.000,00
22 – Indústria	30.000,00
23 – Comércio e Serviços	356.000,00
26 – Transporte	1.787.500,00
27 – Desporto e Lazer	612.000,00
28 – Encargos Especiais	3.612.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.540.812,00
<b>Total</b>	<b>104.800.000,00</b>

## B - DESPESAS P/ ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

### I – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal	2.700.000,00
--------------------------	--------------

### Sub Total

2.700.000,00

### II – Poder Executivo – Administração Direta

02 – Secretaria Mun. De Governo	
02.01 – Secretaria Mun. De Governo	2.135.000,00
02.02 – Órgão de Controle Interno	186.000,00
02.03 – COMDEC	47.000,00
03 – Procuradoria	
03.01 – Procuradoria Geral	1.724.000,00
04 – Sec. Municipal de Administração e Finanças	



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

04.01 – Sec. Mun. De Administração e Finanças	7.551.888,00
04.02 – Guarda Municipal	1.088.000,00
05 – Secretaria Municipal de Educação	
05.01 – Sec. Municipal de Educação	1.751.000,00
05.02 – Educação Básica	20.225.000,00
05.03 – Ensino Médio	28.000,00
05.04 – Ensino Superior	413.000,00
06 – Secretaria Mun. De Trabalho e Assist. Social	
06.01 – Coord. Sec. Mun. Trabalho e Assist. Social	1.046.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	3.069.000,00
06.03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.470.000,00
06.04 – Fundo Municipal de Habitação Popular	367.000,00
06.05 – Fundo Municipal do Trab. Emprego e Renda	211.000,00
07 – Sec. Municipal Turismo Cultura Esporte e Lazer	
07.01 – Coord. Sec. Turismo Cult. Esporte e Lazer	589.000,00
07.02 – Fundo Mun. Do Patrim. Cultural e Turismo	2.452.000,00
07.03 – Serviço de Esporte e Lazer	612.000,00
08 – Sec. Mun. De Infra Estrutura e Urbanismo	
08.01 – Coord. Sec. Infra Estrutura e Urbanismo	1.083.000,00
08.02 – Serviços Urbanos e de Utilidade Pública	8.177.000,00
08.03 – Serviços de Transportes	1.787.500,00
08.04 – Serviços de Saneamento	948.000,00
09 – Sec. Mun. Planej. Agric. Desenv. Econômico	
09.01 – Coord. Sec. Mun. Plan., Agric. E Des. Econ.	803.000,00
09.02 – Serviços de Agric. E Desenv. Econômico	623.000,00
10 – Sec. Mun. De Saúde	
10.01 – Coord. Sec. Mun. De Saúde	1.529.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Saúde	25.177.000,00
99 – Reserva de Contingência	225.812,00

**Sub Total** **85.318.200,00**

### III – Poder Executivo – Administração Indireta

20 – Inst. Prev. Serv. Mun. De Pirapora	
20.01 – Inst. Prev. Serv. Mun. De Pirapora	4.185.000,00
20.02 – Reserva Financeira do RPPS	3.315.000,00
30 – Serv. Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora	
30.01 - Serv. Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora	9.281.800,00

**Sub Total** **16.781.800,00**

**Total Geral** **104.800.000,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	52.639.722,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	391.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	35.184.466,00
<b>Total</b>	<b>88.215.188,00</b>

### DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	11.508.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	0,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.536.000,00
<b>Total</b>	<b>13.659.000,00</b>

9.9 – Reserva de Contingência	225.812,00
9.9 – Reserva Financeira RPPS	3.315.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA 104.800.000,00**

**Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2011, fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 20% (Vinte por Cento), do total da despesa fixada, podendo para tanto se utilizar dos seguintes recursos:**

**I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;**

**II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.**

**III - O excesso de arrecadação efetivamente realizado nas receitas de convênios**

**IV - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 5º** - Fica também aprovado o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no valor de R\$ 9.281.800,00 (Nove Milhões, duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Pirapora no valor de R\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e quinhentos mil reais) conforme discriminado nos anexos e adendos que passam a fazer parte integrante desta Lei.

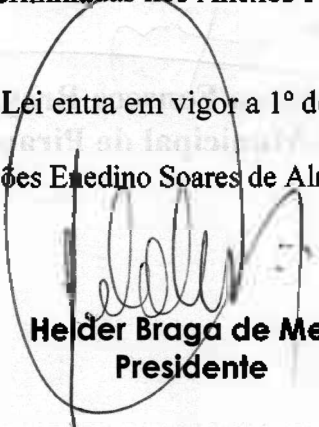
**Parágrafo único** – Aplicam-se à Execução Orçamentária da Câmara, do SAAE e do IPSEMP as autorizações contidas no artigo anterior.


**Art. 6º** - As Metas relativas ao Orçamento Participativo, discriminadas nos Anexos I-A e I-B, terão prioridade na execução do orçamento de 2011, desde que comprovada a viabilidade técnica, econômica e financeira do respectivo programa de trabalho.

**Parágrafo único** – Fica autorizado a suplementação das dotações relativas ao Orçamento Participativo, discriminadas nos Anexos I-A e I-B, até o limite da despesa a ser executada.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2011.

Sala das Sessões Emedino Soares de Almeida, 09 de dezembro de 2010.

  
**Helder Braga de Melo**  
Presidente

  
**Agnaldo Barbosa de Araújo Júnior**  
Secretário

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.068/2010**

**Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**Pirapora (MG), 13 de Dezembro de 2010**



**Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora**